



PARLAMENTO EUROPEU

2009 - 2014

Comissão dos Orçamentos

2010/0256(COD)

12.9.2011

PARECER

da Comissão dos Orçamentos

dirigido à Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

sobre a proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece medidas específicas no domínio da agricultura a favor das regiões ultraperiféricas da União
(COM(2010)0498 – C7-0284/2010 – 2010/0256(COD))

Relator de parecer: Giovanni La Via

PA_Legam

JUSTIFICAÇÃO SUCINTA

As medidas específicas no domínio da agricultura a favor das regiões ultraperiféricas da União (POSEI) pretendem compensar os problemas causados pela sua ultraperifericidade, insularidade, reduzida dimensão das superfícies e topografia e clima específicos, que criam várias dificuldades socioeconómicas, em especial no que se refere à competitividade da agricultura e do sector da transformação industrial destas regiões.

O presente parecer pretende apoiar e reforçar os objectivos do programa POSEI. Em particular, sugere que é necessário um ligeiro aumento do financiamento das medidas, com vista a acometer adequadamente as dificuldades criadas pela situação específica das regiões em questão, agravadas pela crise económica e financeira e pela pressão crescente a que estão sujeitos os sectores visados. Este aumento servirá particularmente para assegurar que as referidas regiões possam continuar a implementar medidas adequadas à promoção do desenvolvimento sustentável, bem como da protecção e da utilização sustentável da agricultura e dos seus recursos. Cumpre ter em conta que as taxas de desemprego nestas regiões são o dobro das registadas na UE e nos Estados-Membros a que pertencem. Além disso, devido às suas especificidades e vulnerabilidade, a sua recuperação económica requer uma atenção reforçada e de mais longo prazo.

A Comissão Europeia e o Tribunal de Contas, nos seus relatórios sobre o funcionamento do POSEI 2010, realçam a utilidade deste esquema para ultrapassar as dificuldades naquelas regiões. No entanto, verifica-se que a dotação financeira atribuída a estes programas (653 milhões de euros para as nove regiões) é insuficiente, como revela o facto de a agricultura atravessar uma fase de declínio, bem como algumas decisões adoptadas a nível nacional para apoiar os programas POSEI com auxílios públicos. Os problemas estruturais e a crescente pressão exercida pela concorrência das importações provenientes de países terceiros não são alheios à evolução negativa de muitos sectores.

ALTERAÇÕES

A Comissão dos Orçamentos insta a Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar as seguintes alterações no seu relatório:

Alteração 1

Proposta de regulamento Considerando 34-A (novo)

Texto da Comissão

Alteração

***(34-A) É oportuno aumentar a dotação
financeira do sector da banana no quadro***

dos Programas de Opções Específicas relativas ao Afastamento e à Insularidade (POSEI), a fim de atenuar os efeitos negativos da redução prevista dos direitos aduaneiros para as importações bananas para a União nos rendimentos dos produtores da União. É, por conseguinte, necessário avaliar a cada momento o impacto das concessões pautais concedidas pela União Europeia, para determinar a necessidade de rever as ajudas concedidas aos produtores da União.

Alteração 2

Proposta de regulamento Considerando 34-B (novo)

Texto da Comissão

Alteração

(34-B) A Comissão deve apresentar ao Parlamento e ao Conselho um relatório de avaliação do impacto que quaisquer novas concessões pautais às importações de bananas na União Europeia terá nos rendimentos dos produtores. Se necessário, esse relatório será acompanhado de uma proposta legislativa de ajustamento dos montantes previstos no presente regulamento, a fim de compensar as perdas de rendimentos sofridas pelos produtores da União.

Alteração 3

Proposta de regulamento Considerando 36

Texto da Comissão

Alteração

(36) Desde 2006, as necessidades em produtos essenciais aumentaram em certas regiões ultraperiféricas, especialmente nos Açores e nos departamentos ultramarinos

(36) Desde 2006, as necessidades em produtos essenciais aumentaram em certas regiões ultraperiféricas, especialmente nos Açores e nos departamentos ultramarinos

franceses, devido ao desenvolvimento do efectivo pecuário e à pressão demográfica. É, pois, conveniente aumentar a parte do orçamento que os Estados-Membros podem utilizar para o regime específico de abastecimento das regiões em causa.

franceses, devido ao desenvolvimento do efectivo pecuário e à pressão demográfica. ***É, pois, conveniente aumentar a dotação orçamental anual dos programas POSEI e a parte do orçamento que os Estados-Membros podem utilizar para o regime específico de abastecimento das regiões em causa.***

Alteração 4

Proposta de regulamento Considerando 36-A (novo)

Texto da Comissão

Alteração

(36-A) A partir da passagem do território de Maiote ao estatuto de região ultraperiférica, a Comissão deve apresentar uma nova proposta destinada a aumentar proporcionalmente a dotação orçamental prevista para os departamentos ultramarinos, que tenha em conta o novo estatuto de Maiote e que incorpore disposições específicas relativas a Maiote.

Alteração 5

Proposta de regulamento Artigo 21 – n.º 1

Texto da Comissão

Alteração

1. Em derrogação do artigo 39.º, n.º 4, do Regulamento (CE) n.º 1698/2005, os montantes máximos anuais elegíveis para apoio da União, previstos no anexo desse regulamento, podem ser aumentados até ao dobro no caso da medida de protecção das lagoas dos Açores e da medida de preservação da paisagem e das características tradicionais das terras agrícolas e de conservação dos muros de

1. Em derrogação do artigo 39.º, n.º 4, do Regulamento (CE) n.º 1698/2005, os montantes máximos anuais elegíveis para apoio da União, previstos no anexo desse regulamento, podem ser aumentados até ao dobro no caso da medida de protecção das lagoas dos Açores e da medida de preservação da paisagem e das características tradicionais das terras agrícolas e de conservação dos muros de

pedra de *suporte dos socacos na Madeira*.

pedra *nas regiões ultraperiféricas*.

Alteração 6

Proposta de regulamento

Artigo 29 – n.º 2 – coluna da direita – linha 1

Texto da Comissão

Alteração

278,41 milhões de euros,

308,21 milhões de euros,

Alteração 7

Proposta de regulamento

Artigo 29 – n.º 2 – coluna da direita – linha 2

Texto da Comissão

Alteração

106,21 milhões de euros,

117,61 milhões de euros,

Alteração 8

Proposta de regulamento

Artigo 29 – n.º 2 – coluna da direita – linha 3

Texto da Comissão

Alteração

268,42 milhões de euros,

297,12 milhões de euros,

Alteração 9

Proposta de regulamento

Artigo 29 – n.º 3 – coluna da direita – linha 1

Texto da Comissão

Alteração

24,8 milhões de euros,

26,9 milhões de euros,

PROCESSO

Título	Medidas específicas no domínio da agricultura a favor das regiões ultraperiféricas da União
Referências	COM(2010)0498 – C7-0284/2010 – 2010/0256(COD)
Comissão competente quanto ao fundo Data de comunicação em sessão	TOTAL AGRI 7.10.2010
Comissões encarregadas de emitir parecer Data de comunicação em sessão	BUDG 7.10.2010
Relator(es) Data de designação	Giovanni La Via 4.10.2010
Data de aprovação	8.9.2011
Resultado da votação final	+: 20 –: 5 0: 0
Deputados presentes no momento da votação final	Damien Abad, Alexander Alvaro, Marta Andreasen, Francesca Balzani, Reimer Böge, Andrea Cozzolino, Jean-Luc Dehaene, Göran Färm, José Manuel Fernandes, Eider Gardiazábal Rubial, Jens Geier, Estelle Grelier, Jutta Haug, Anne E. Jensen, Alain Lamassoure, Giovanni La Via, Claudio Morganti, Nadezhda Neynsky, Helga Trüpel, Angelika Werthmann, Jacek Włosowicz
Suplente(s) presente(s) no momento da votação final	Maria Da Graça Carvalho, Jan Mulder, Peter Šťastný, Georgios Stavrakakis